

Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

CAMARA MUNICIPAL "BOA MAN/ANCI"

CNPJ: 49.518.405/0001-91

Av. Brasil, 100 - Fone: (14) 473-1105 - FAX: (14) 473-1182

Rua: 13 de Maio, 100 - Terra com.br

C.P. 17109-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

Situação do Centro Cívico

LEI N.º 1.014/03

Dispõe sobre a solicitação de autorização para o Poder Executivo repassar recursos financeiros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, com o escopo de efetuar pagamento junto à União Federal.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso e exercício de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde –CISA, com a finalidade exclusiva do mesmo efetuar o pagamento do parcelamento de dívidas junto à União Federal, na forma da Lei Federal n.º 10.636/2003.

Artigo 2.º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular suas cotas do Fundo de Participação –FPM, durante o prazo de vigência do citado ajuste de parcelamento.

Artigo 3.º - O Poder Executivo, durante a vigência do citado acordo de parcelamento, consignará nos orçamentos anuais e plurianuais as dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do respectivo ajuste de parcelamento.

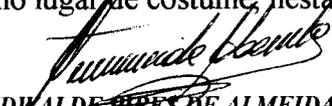
Artigo 4.º - O Chefe do Executivo Municipal que deixar de repassar recursos para a finalidade descrita no artigo 1.º, responderá administrativa, civil e penalmente por tal ato.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições por ventura em contrário.

Alvinlândia/SP, 31 de Dezembro de 2.003.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume, nesta data.


EDVALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor Municipal de Administração